

CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE – FORTALEZA-CE, CARIRI E SOUSA-PB

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROGRAMAÇÃO DE 2011

1. Apresentação

O Banco do Nordeste atua de forma sintonizada com as diretrizes culturais do Governo Federal, principalmente no que diz respeito aos conceitos de desenvolvimento sustentável e duradouro, moldado também a partir da diversidade cultural e das aspirações mais legítimas do povo brasileiro em seu direito à produção e usufruto dos bens e serviços culturais que lhe diferenciam como um povo singular.

Os Centros Culturais Banco do Nordeste (CCBNBs) são ações concretas da política de desenvolvimento do BNB. O CCBNB-Fortaleza foi inaugurado em 17 de julho de 1998, e tem atuação na área metropolitana da capital cearense; o CCBNB-Cariri, inaugurado em 20 de maio de 2006, está localizado na cidade de Juazeiro do Norte-CE e atua em vários municípios que integram aquela região; e o CCBNB-Sousa, inaugurado em 25 de junho de 2007, tem área de atuação nos municípios que integram a região do Alto Sertão Paraibano. Os CCBNBs já se firmaram no cenário cultural do Nordeste e também do Brasil, como centros formadores de platéias e espaços de difusão e promoção da cultura nordestina e universal, feitos para despertar nos seus visitantes a sensibilidade, a valorização e o interesse pelos bens culturais, além de incentivar o desenvolvimento profissional dos agentes culturais da região.

A estratégia de ação cultural dos CCBNBs tem como objetivo promover a formação de platéias, a divulgação do acervo artístico do BNB, o desenvolvimento profissional dos agentes culturais e a difusão da arte e da cultura regional e universal. Assim, os CCBNBs incentivam a produção artística que seja capaz de garantir a boa sedimentação de tradições, práticas e inovações desenvolvidas pela comunidade artística brasileira, enquanto realiza um trabalho educativo baseado na interação contínua com o público, através da oferta de informações e eventos culturais, dentro de uma programação diária e gratuita, que contribuem para a ampliação da capacidade de percepção e sensibilidade dos frequentadores, ajudando a promover o exercício da cidadania com a consequente conscientização e valorização da nossa cultura.

A programação dos CCBNBs é realizada mediante interação permanente com o público e com a comunidade produtora dos bens e serviços culturais. Desta forma, com o objetivo de sistematizar e democratizar a participação dos agentes culturais, está aberto o edital para recebimento de propostas para definição da programação do ano de 2011, a ser realizada na área de atuação dos CCBNBs de Fortaleza-CE, Cariri e Sousa-PB, em vários segmentos artístico-culturais.

2. Inscrição de Propostas

No período de **13 de setembro a 15 de outubro de 2010**, estão abertas as inscrições de propostas para as programações dos CCBNBs Fortaleza-CE, Cariri e Sousa-PB, a serem realizadas durante o ano de 2011.

As propostas poderão ser apresentadas para as áreas de artes cênicas, artes visuais, literatura, música, atividades culturais infantis, para os programas “Curso de Apreciação de Arte”, “Oficina de Formação Artística”, “Museu Vivo” e projetos de Novas Ideias.

As propostas apresentadas para a programação regular dos CCBNBs poderão compor a programação do V Festival BNB do Rock-Cordel; V Festival BNB das Artes Cênicas, V Mostra BNB da Canção Brasileira Independente e VI Festival BNB da Música Instrumental, desde que haja concordância do proponente.

Qualquer pessoa física ou jurídica pode apresentar propostas para as três unidades do CCBNB.

As inscrições das propostas serão feitas mediante entrega do formulário-proposta, específico para cada uma das áreas acima citadas, devidamente preenchido com letra legível ou digitado, assinado por responsável pela proposta e acompanhado dos anexos solicitados. Material anexo com boa qualidade de visualização e/ou identificado corretamente é fundamental para a eventual seleção do proponente. No caso da opção digital para o anexo, teste-o antes de entregá-lo.

Este edital e todos os modelos de formulários-proposta para inscrição estão disponíveis nos Centros Culturais Banco do Nordeste-Fortaleza, Cariri e Sousa, e em todas as Agências do BNB. Este material também está disponível em formato eletrônico na página do Centro Cultural Banco do Nordeste, na internet (www.bnb.gov.br/cultura).

A entrega do formulário-proposta poderá ser feita, PESSOALMENTE, nos endereços, dias e horários abaixo especificados:

CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE-FORTALEZA

Rua Floriano Peixoto, 941 – Centro

Fortaleza-CE

Fone: (85) 3464-3108

(De terça a sábado, no horário de 10h às 20h e domingo de 10h às 18h)

CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE - CARIRI

Rua São Pedro, 337 - Centro

Juazeiro do Norte-CE

Fone: (88) 3512-2855

(De terça à sábado, no horário de 13h às 21h)

CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE - SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 07 - Centro

Sousa-PB

Fone: (83) 3522-2980

(De terça à sexta e domingo no horário de 13h às 21h, sábado de 14h às 22h)

As propostas também podem ser enviadas pelos Correios, em envelope lacrado devidamente identificado com o nome e endereço completo do proponente, para o CCBNB-Fortaleza, CCBNB-Cariri ou CCBNB-Sousa (ver endereços abaixo). Devem ser enviadas como correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR. Neste caso, o AR emitido pelos Correios será o comprovante de inscrição no edital. Será considerada a data de postagem do envelope, confirmada pelo carimbo dos Correios, que não poderá ser posterior a 15/10/2010. Serão automaticamente excluídos os envelopes com a data da postagem posterior a este prazo, quando não mais serão aceitas inscrições sob nenhum pretexto.

CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE-FORTALEZA

Formulário-Proposta para Programação CCBNB 2011

Rua Floriano Peixoto, 941 – Centro

Fortaleza-CE - CEP 60025-130

CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE-CARIRI

Formulário-Proposta para Programação CCBNB 2011

Rua São Pedro, 337 - Centro

Juazeiro do Norte-CE – CEP 63010-010

CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE-SOUSA

Formulário-Proposta para Programação CCBNB 2011

Rua Cel. José Gomes de Sá, 07 - Centro

Sousa-PB – CEP 58800-050

Outras informações podem ser obtidas pelos telefones do CCBNB-Fortaleza - (85) 3464-3108, CCBNB-Cariri - (88) 3512-2855 e CCBNB-Sousa – (83) 3522-2980, ou pelo e-mail: cultura@bnb.gov.br.

3. Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado em **27 de dezembro de 2010**, pela internet, no portal do Banco do Nordeste (www.bnb.gov.br). Oportunamente, os selecionados serão contatados pelos CCBNBs para confirmação do agendamento da realização da proposta na programação mensal.

A Comissão de Seleção será composta por profissionais do BNB de notória competência e experiência em cada área cultural, sendo a mesma indicada e coordenada pelo Ambiente de Gestão da Cultura do BNB. As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas, não cabendo qualquer tipo de recurso contra os resultados por ela definidos.

Todo o material encaminhado em anexo às propostas NÃO será devolvido ao proponente. As propostas não selecionadas serão descaracterizadas e eliminadas.

As propostas selecionadas serão prioritariamente incluídas na programação de 2011. Se, por algum motivo, isto não puder acontecer, a proposta já estará selecionada para a programação do ano seguinte. Os CCBNBs se reservam ao direito de incluir outras propostas em sua programação, que se adequem a temas ou necessidades específicas relacionadas às suas linhas de atuação.

Por ocasião da inclusão da proposta selecionada na programação do(s) Centro(s) Cultural(is), será firmado contrato entre o Banco do Nordeste (BNB) e o responsável pela assinatura do contrato e recebimento do cachê (obrigatoriamente a pessoa física ou jurídica que consta no formulário-proposta), definindo as atribuições de cada uma das partes, as condições de execução e pagamento dos serviços a serem prestados. No contrato constará um item em que os selecionados autorizarão o uso para divulgação de imagens, sons e textos apresentados.

No caso de propostas da área de artes visuais será assinado Termo de Compromisso entre o Banco do Nordeste e o responsável pela proposta constante no formulário-proposta, contendo o orçamento final detalhado.

A comprovação de regularidade fiscal do responsável pelo recebimento do cachê ou dos serviços prestados nas produções das exposições nos três níveis (municipal, estadual e federal) será exigida por ocasião da assinatura do contrato ou do termo de compromisso.

O pagamento do cachê será feito obrigatoriamente em nome do titular do contrato, da seguinte forma:

- Pessoa Jurídica – obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente
- Pessoa Física – crédito em conta corrente ou emissão de cheque administrativo nominal e cruzado à pessoa física em questão

Os pagamentos da área de Artes Visuais poderão ser realizados a cada responsável pela execução dos respectivos serviços de produção e montagem da exposição, contudo os pagamentos de cachês serão pagos diretamente aos artistas e curadores ou empresas que os representem.

Todos os selecionados deverão estar disponíveis para coletivas de imprensa, entrevistas individuais e depoimentos para vídeo institucional, site do CCBNB, catálogo, documentário, programas de rádio e TV e eventos que estimulem a troca de informações entre público e artistas.

4. Condições para Apresentação das Propostas:

a) PARA A ÁREA DE ARTES CÊNICAS

As propostas para a área de ARTES CÊNICAS podem ser apresentadas para a realização de espetáculos de teatro de palco, teatro de rua, mímica, dança, circo e outros formatos cênicos, destinados ao público adulto ou infantil, dentro da programação:

- do Programa Ato Compacto nos CCBNB's
- do Programa Arte Retirante – que ocorre em espaços fora dos CCBNB's

Os espetáculos cênicos propostos deverão ter duração média de 60 minutos e poderão ser exibidos em 01 (uma) apresentação ou em temporadas, em dias, horários e locais a serem definidos posteriormente, de acordo com as necessidades do(s) CCBNB(s) e observada a disponibilidade dos proponentes. As peças teatrais com até 30 minutos de duração serão consideradas no gênero Esquete, cujo cachê será de 50% dos valores abaixo discriminados. Para os artistas/grupos residentes fora das áreas de atuação dos CCBNBs (Fortaleza, Cariri e Alto Sertão Paraibano), poderá ser concedido um acréscimo de cachê de até 50% para despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

GRUPO/ARTISTA PROFISSIONAL

O cachê artístico para cada espetáculo cênico de grupo/artista profissional será de:

- R\$ 800,00 (oitocentos reais) no caso de 01 (uma) a 04 (quatro) apresentação(ões) no mesmo local.
- R\$ 600,00 (seiscentos reais) a partir da quinta apresentação no mesmo local.

GRUPO/ARTISTA AMADOR

Será concedida ajuda de custo no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por cada apresentação de espetáculo cênico de grupo/artista amador.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão descontados do total do pagamento para cada grupo/artista os impostos previstos em lei. Os CCBNBs não cobrem despesas para confecção de cenário ou figurino. Além do pagamento do cachê e da ajuda de custo, quando for o caso, os CCBNBs responsabilizam-se pela infraestrutura necessária para a divulgação e apresentação do espetáculo.

O responsável pela apresentação da proposta do espetáculo cênico deverá obrigatoriamente apresentar em anexo ao formulário de inscrição, documento de liberação da peça teatral junto à Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT) ou documento de autorização do(s) autor(es) da obra encenada e fotocópia do registro profissional junto à Superintendência Regional do Trabalho dos artistas e técnicos participantes.

Somente serão considerados grupos/artistas profissionais, aqueles que tenham registro junto à Delegacia Regional de Trabalho. Os grupos/artistas que não apresentarem essa exigência e forem selecionados, serão enquadrados como grupos/artistas de teatro amador.

Por ocasião do agendamento da proposta na programação do(s) CCBNB(s), será exigida do proponente do espetáculo cênico selecionado, a comprovação de pagamento da guia de recolhimento sindical anual.

Os Centros Culturais (Fortaleza, Cariri e Sousa) possuem estruturas instaladas de palco, sonorização e iluminação (ver detalhamento técnico em anexo). Os proponentes dos espetáculos selecionados deverão adaptar-se às condições técnicas oferecidas nos Centros Culturais.

b) PARA A ÁREA DE ARTES VISUAIS

As propostas para a área de ARTES VISUAIS devem contemplar a realização de exposições individuais e coletivas apresentadas por artistas, coletivos de artistas ou curadores, utilizando os suportes existentes para pintura, escultura, desenho, gravura, performance, instalação, interferência, fotografia, vídeo-arte, intervenção urbana, objeto e arte digital. As exposições devem valorizar a produção das artes brasileiras, privilegiando a diversidade de conceitos e estilos, com ênfase nas reflexões sobre o contexto da atualidade.

PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS

Para propostas de exposições individuais e coletivas na programação regular, os CCBNBs (Fortaleza, Cariri e Sousa) cobrem exclusivamente as seguintes despesas:

- Equipe de montagem, curadoria (quando se tratar de proposta não apresentada por curador), convite, evento de abertura e divulgação.
- Apoio financeiro para produção das obras de arte e cachê do(s) artista(s), de acordo com orçamento detalhado anexado à proposta, dentro dos seguintes parâmetros:
 1. Propostas apresentadas para o corredor-galeria do CCBNB-Sousa, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2. Propostas apresentadas por artista individual, até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
3. Propostas apresentadas por coletivos de artistas, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
4. Propostas apresentadas por curadores, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), incluindo também textos críticos, *designer* gráfico e curadoria.

Os proponentes deverão atentar para os espaços de exposição disponíveis em cada Centro Cultural, de acordo com planta baixa e fotografias constantes nos anexos e áreas totais abaixo:

- Fortaleza: 01 (um) espaço de exposição no andar térreo com 197m²;
01 (um) espaço de exposição no 2º andar com 120m².
- Cariri: 01 (um) espaço de exposição no 4º pavimento com 72,40m²
01 (um) espaço de exposição no 5º pavimento com 210m².
- Sousa: 01 (um) espaço de exposição no andar térreo com 151m²;
01 (um) espaço de exposição no corredor-galeria com 29m².

Poderão ser utilizados um ou mais espaços de exposição, até o total do espaço disponível em cada Centro Cultural.

V BNB AGOSTO DA ARTE

As propostas para o evento especial V BNB Agosto da Arte deverão contemplar ações diversas de artes visuais, mostrando a diversidade de expressão da arte contemporânea. Devem contemplar a participação de artistas das demais regiões brasileiras em interação com os artistas locais e/ou o público em geral, beneficiando o aprendizado e o intercâmbio de experiências por meio de exposições, performances, mini-residências, debates, oficinas, leitura de portfólios. O orçamento para a realização de todas as ações artísticas é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

As propostas poderão ser parcialmente aceitas e posteriormente ajustadas (inclusive com relação aos custos), através de negociação com os proponentes, permitindo a integração de diferentes eventos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitas propostas que utilizem obras realizadas com materiais perecíveis ou adulteráveis que prejudiquem ou comprometam a integridade física do local e do público.

Somente serão aceitas propostas de performances ou intervenções urbanas que não gerem algum tipo de risco por norma legal à comunidade ou que possam comprometer o patrimônio ou a integridade física das pessoas.

As propostas de intervenção urbana selecionadas que utilizarem outros espaços públicos ou privados, que não disponibilizados neste edital, deverão apresentar os documentos da respectiva autorização. O CCBNB se responsabiliza exclusivamente pela integridade das obras propostas para os seus espaços expositivos.

As exposições selecionadas poderão ter duração de até 90 dias consecutivos, em datas a serem definidas posteriormente, de acordo com as necessidades do(s) CCBNB(s) e observada a disponibilidade dos proponentes.

Serão descontados do total do pagamento para cada grupo/artista/curador os impostos previstos em lei. O pagamento das despesas será realizado diretamente aos fornecedores dos serviços ou produtos constantes do orçamento apresentado, mediante emissão de recibo e/ou nota fiscal. Os cachês deverão ser pagos diretamente ao artista ou à pessoa jurídica que seja seu representante legal.

Por ocasião da realização da exposição da proposta selecionada, o plano de execução e montagem das exposições, a adequação do número de obras por artista e/ou coletivo de artistas e sua disposição nos espaços da mostra (galeria e espaços externos), bem como os textos referentes às exposições e às suas obras serão definidos pelas equipes dos Centros Culturais e curadores responsáveis, em conformidade com o artista ou coletivo selecionado.

Os artistas selecionados poderão doar ao(s) CCBNB's uma ou mais obras expostas, mediante a assinatura de um termo de doação, passando esta(s) a fazer parte do acervo do Banco do Nordeste.

Os artistas selecionados ao assinarem o termo de compromisso estão autorizando a reprodução do material – imagem das obras e textos da exposição – destinado à divulgação e promoção da exposição em todo e qualquer veículo de comunicação, incluindo a internet, bem como para elaboração de material educativo utilizado em programas dos CCBNB's.

c) PARA A ÁREA DE LITERATURA

As propostas para a área de Literatura podem ser apresentadas para a realização de leitura de poemas, de crônicas, de contos, de textos e fragmentos de textos literários de diversos gêneros, projeções de vídeotextos ou de textos em suportes não-convencionais, entrevistas com escritores convidados, performances e diálogo da literatura com outras artes. O objetivo destes eventos é de estimular a apreciação da literatura e a ampliação do público leitor.

Os eventos propostos deverão ter duração de até 90 minutos e poderão ser realizados em 01 (uma) apresentação por CCBNB, em dia, horário e local a ser definido posteriormente, de acordo com as necessidades do(s) CCBNB(s) e observada a disponibilidade dos proponentes.

O cachê artístico para cada evento de literatura é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por apresentação. Para os artistas/grupos residentes fora das áreas de atuação dos CCBNB's (Fortaleza, Cariri e Alto Sertão Paraibano), poderá ser concedido acréscimo de cachê de até 50% para despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação. Os CCBNBs não cobrem despesas para confecção de cenário ou figurino. Além do pagamento do cachê, os CCBNBs responsabilizam-se pela produção e por toda a infraestrutura necessária para a divulgação e apresentação do evento de literatura.

Serão descontados do total do pagamento para cada grupo/artista os impostos previstos em lei. Os Centros Culturais (Fortaleza, Cariri e Sousa) possuem estruturas instaladas de palco, sonorização e iluminação (ver detalhamento técnico em anexo). Os proponentes dos eventos selecionados deverão adaptar-se às condições técnicas oferecidas nestes Centros Culturais.

d) PARA A ÁREA DE MÚSICA

As propostas para a área de MÚSICA poderão ser apresentadas para a realização de espetáculos nas categorias de música instrumental ou vocal em todos os gêneros musicais, privilegiando a música brasileira que ressalte sua diversidade de ritmos, estilos e tendências dentro da programação regular.

Os espetáculos musicais propostos deverão ter duração média de 60 minutos e poderão ser exibidos em 01(uma) apresentação ou em temporadas, em dias, horários e locais a serem definidos posteriormente, de acordo com as necessidades do(s) CCBNB(s) e observada a disponibilidade dos proponentes.

O cachê artístico para cada espetáculo musical é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por apresentação. Para os artistas/grupos residentes fora das áreas de atuação dos CCBNB's (Fortaleza, Cariri e Alto Sertão Paraibano) poderá ser concedido acréscimo de cachê de até 50% para despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação. Os CCBNB's também se responsabilizam pelo pagamento de direitos autorais (ECAD), produção e por toda a infraestrutura necessária para a divulgação e apresentação do espetáculo musical.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A ficha técnica e programa musical apresentados na proposta devem corresponder ao espetáculo que será apresentado por ocasião do seu agendamento.

Sobre os valores acima descritos, serão descontados do total do pagamento para cada grupo/artista os impostos previstos em lei. Além do pagamento do cachê, os CCBNB's também se responsabilizam pelo pagamento de direitos autorais (ECAD), produção e por toda a infraestrutura necessária para a divulgação e apresentação do espetáculo musical.

Por ocasião do agendamento da proposta na programação do(s) CCBNB(s), o proponente do espetáculo musical selecionado deverá apresentar os documentos que comprovem a regularização dos artistas participantes do espetáculo musical, junto à Ordem dos Músicos do Brasil.

Os Centros Culturais (Fortaleza, Cariri e Sousa) possuem estruturas instaladas de palco, sonorização e iluminação (ver detalhamento técnico em anexo). Os proponentes dos espetáculos selecionados deverão adaptar-se às condições técnicas oferecidas nos Centros Culturais.

e) **PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS INFANTIS**

As propostas para ATIVIDADES CULTURAIS INFANTIS devem ser apresentadas para a realização das seguintes atividades:

- *Construindo Histórias* - esta atividade tem por objetivo incentivar o público infantil a interagir com o universo literário e a atuar como autor, leitor e personagem de sua história.
- *Contação de Histórias* - esta atividade tem por objetivo estimular a leitura e participação das crianças nos acontecimentos que são narrados, utilizando preferencialmente o acervo disponível nas bibliotecas dos CCBNB's.
- *Oficinas de Arte* – esta atividade tem por objetivo estimular a habilidade artística e a criatividade das crianças.

As atividades culturais infantis *Construindo Histórias* e *Contação de Histórias* deverão ter duração média de 60 minutos e a de *Oficinas de Arte* deverá ter duração média de 90 minutos. Os CCBNB's serão responsáveis pela compra do material necessário para realização das oficinas, até o limite orçamentário estipulado por cada CCBNB para esta despesa.

As atividades poderão ser realizadas em 01 (uma) sessão ou em temporadas, em dias, horários e locais a serem definidos posteriormente, de acordo com as necessidades do(s) CCBNB(s) e observada a disponibilidade dos proponentes.

O cachê pago para as atividades culturais infantis *Construindo Histórias* e *Oficinas de Arte* é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por sessão e para *Contação de Histórias* é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por sessão. Os CCBNBs não cobrem despesas para confecção de cenário ou figurino. Para os artistas/grupos residentes fora das áreas de atuação dos CCBNBs (Fortaleza, Cariri e Alto Sertão Paraibano), poderá ser concedido acréscimo de cachê de até 50% para despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação. Além do pagamento do cachê, os CCBNBs responsabilizam-se pela infraestrutura necessária para a divulgação e realização das atividades.

O responsável pela apresentação da proposta da atividade cultural infantil de *Contação de Histórias* deverá obrigatoriamente apresentar em anexo ao formulário de inscrição, fotocópia do registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho dos artistas participantes. Por ocasião do agendamento da proposta na programação do(s) CCBNB(s), será exigida do proponente da atividade cultural infantil de *Contação de Histórias* selecionada, a comprovação de pagamento da guia de recolhimento sindical anual.

f) PARA O PROGRAMA “CURSO DE APRECIÇÃO DE ARTE”

As propostas para este programa devem ser apresentadas para a realização de cursos nas áreas de artes cênicas, artes visuais, audiovisual, filosofia, fotografia, história, literatura, música, patrimônio cultural e outros segmentos culturais.

O CURSO DE APRECIÇÃO DE ARTE é um programa destinado ao público em geral, visando à ampliação do conhecimento, da percepção e do posicionamento crítico dos participantes para melhor apreciação da arte.

Os cursos deverão ser formatados com carga horária de 12 (doze) horas. Os dias, horários e locais de realização dos cursos serão definidos posteriormente de acordo com as necessidades do(s) CCBNB(s) e observada a disponibilidade dos proponentes.

O valor pago por hora-aula é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para os instrutores residentes fora das áreas de atuação dos CCBNBs (Fortaleza, Cariri e Alto sertão Paraibano), poderá ser concedido acréscimo de até 50% por hora-aula para despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação. Serão descontados, do total do pagamento, os impostos previstos em lei.

Serão disponibilizados recursos didáticos, tais como: computador com acesso à internet, projetor, reproduzidor multimídia, flip-chart, entre outros. Os CCBNB's também se responsabilizam pela divulgação do curso, bem como pela impressão do material didático para acompanhamento dos cursos pelos participantes. Os proponentes dos cursos selecionados deverão adaptar-se às condições técnicas oferecidas nos Centros Culturais.

g) PARA OFICINA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA

As propostas para as oficinas devem ser apresentadas nas áreas de artes cênicas, artes visuais, audiovisual, fotografia, literatura, música e outros segmentos culturais. Poderão ser de nível básico, para iniciantes nas artes, ou de nível mais avançado, para aperfeiçoamento de artistas amadores ou profissionais.

As oficinas deverão ser formatadas com carga horária de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) horas.

As datas, horários e locais de realização das oficinas serão definidos posteriormente, de acordo com as necessidades do(s) CCBNB(s) e observada a disponibilidade dos proponentes.

O valor pago por hora-aula é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para os instrutores residentes fora das áreas de atuação dos CCBNB's (Fortaleza, Cariri e Alto Sertão Paraibano), poderá ser concedido acréscimo de até 50% por hora-aula para despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação. Serão descontados do total do pagamento os impostos previstos em lei.

Serão disponibilizados recursos didáticos, tais como: computador com acesso à internet, projetor, reproduzidor multimídia, flip-chart, entre outros. Os CCBNB's também se responsabilizam pela divulgação da oficina, bem como pelo material necessário para sua realização, até o limite orçamentário previsto

para esta despesa. Os proponentes das oficinas selecionadas deverão adaptar-se às condições técnicas oferecidas nos Centros Culturais.

O responsável pela apresentação da proposta da oficina de formação artística na área de Artes Cênicas deverá obrigatoriamente apresentar em anexo ao formulário de inscrição, fotocópia do registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho do instrutor.

Por ocasião do agendamento da proposta na programação do(s) CCBNB(s), será exigida do proponente da oficina de formação artística na área de Artes Cênicas selecionada, a comprovação de pagamento da guia de recolhimento sindical.

h) PARA PROGRAMA “MUSEU VIVO”

As propostas para o programa MUSEU VIVO poderão ser apresentadas para a realização de debates sobre fatos, informações, objetos, imagens, documentos e outros elementos apresentados por pesquisadores e/ou colecionadores de acervos particulares sobre arte e cultura (incluindo patrimônio material e imaterial). O programa visa o compartilhamento sobre pesquisas desses acervos, bem como das experiências dos saberes e fazeres populares, focando em determinada época e/ou contextos e circunstâncias, possibilitando também o desenvolvimento da consciência crítica da platéia.

Os eventos propostos deverão ter duração de até 90 minutos e terão a periodicidade mensal, em dia, horário e local a ser definido posteriormente, de acordo com as necessidades do(s) CCBNB(s) e observada a disponibilidade dos proponentes.

O cachê para cada evento é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação. Para os pesquisadores/colecionadores residentes fora das áreas de atuação dos CCBNB's (Fortaleza, Cariri e Alto Sertão Paraibano), poderá ser concedido acréscimo de cachê de até 50% para despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação. Além do pagamento do cachê, os CCBNBs responsabilizam-se pela divulgação e apresentação do evento.

Serão descontados do total do pagamento para cada convidado os impostos previstos em lei.

i) PARA NOVAS IDEIAS

Além das áreas e atividades acima, definidas pelo Centro Cultural Banco do Nordeste para composição da programação em 2011, poderão ser apresentadas propostas com novas ideias de programação em Fortaleza, Cariri e Sousa, em quaisquer segmentos da cultura, realizadas dentro ou fora das instalações dos Centros Culturais.

Caberá ao proponente a execução (produção) da atividade proposta na programação de 2011, com o fornecimento das informações necessárias à sua divulgação solicitadas pelo CCBNB (fotos, releases, textos etc.)

O CCBNB, em entendimento com o proponente, será responsável pela formatação final da proposta (periodicidade, nome, marca etc.), bem como pela produção do material de divulgação necessário para sua realização.



As propostas apresentadas devem ter orçamento detalhado de execução, discriminando todas as despesas (exceto material de divulgação) obedecendo ao limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano, sendo descontados do pagamento total os impostos previstos em lei.

As ideias selecionadas poderão ser transformadas, a critério do CCBNB, em atividades permanentes de sua grade de programação, podendo inclusive ser objeto dos próximos editais de programação ou serem replicadas em outros Centros Culturais do BNB.